



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

DATA: 16.02.22 ABERTURA: 07.03.22 HORÁRIO: 09:01HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 20.122

Em 30/ Fevereiro de 22

7
Furquendo

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto.

Justificativa:

Considerando o esporte em nosso município como uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, oportunizando com isso todos os vividenses a participarem.

O Calendário anual esportivo (que segue em anexo) contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos, necessitamos de contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no calendário esportivo.

Do valor:

O custo total estimado é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.01.13 09:18:27
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 17/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Considerando o esporte em nosso município como uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, oportunizando com isso todos os vividenses a participarem.

2.2. O Calendário anual esportivo (que segue em anexo) contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos, necessitamos de contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no calendário esportivo.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo para o ano de 2022.

3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

"A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação."

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 04, para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Elizângela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.

Elizângela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

- 10.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.
- 10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.
- 10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.
- 10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.
- 10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique-as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi
Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES – 2022

JANEIRO

Férias

FEVEREIRO

Sem Programação

MARÇO / ABRIL/ MAIO

Campeonato Municipal de Futebol 7

Categorias: Masculino Adulto e Feminino Adulto (duração de 65 dias)

Jogos Escolares: Fase Municipal

JUNHO / JULHO

Campeonato Municipal de Futsal

Masculino Adulto, Feminino Adulto e Master (duração de 60 dias)

JULHO

Olímpiada Rural: Público da Zona Rural do Município, divididos em 11 Setores que agregam as Comunidades mais próximas, onde a disputa de aproximadamente 50 modalidades coletivas e individuais, no Masculino e Feminino, sendo Adultos, Crianças, adolescentes e Master. (duração 1 semana).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



AGOSTO

Campeonato Municipal de Futsal / Categorias de Base
Masculino e Feminino, Idades de 07 à 17 anos (duração de 60 dias)

Campeonato Municipal de Futebol 7 – Master
Atletas nascidos no ano de 1981 (duração de 45 dias)

AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO

Campeonato Municipal de Futebol Adulto - 1ª e 2ª Divisão
(duração de 90 dias)
Campeonato Municipal de Bocha - Cancha de Areia

NOVEMBRO / DEZEMBRO

Campeonato Regional de Futebol em Coronel Vivida – Adulto Livre
(duração de 45 dias)

CIRCUITOS / MODALIDADES DIVERSAS

COM DATAS A SEREM DEFINIDAS

- Circuito de Vôlei de Areia (duplas) – Masculino e Feminino
- Circuito de Futevôlei
- Circuito de Tênis de Mesa – Adulto e Infantil
- Atletismo (provas diversas)
- Basquetebol (2 x 2 / 3 x 3)
- Campeonato Municipal de Bolão – Masculino e Feminino
- Circuito Municipal de Badminton
- Circuito de Beach Tênis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 17/2022

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	125,00	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	600,00	75.000,00
1	2	80,00	JOG	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	266,23	21.298,40
1	3	130,00	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	220,00	28.600,00
1	4	700,00	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).	252,50	176.750,00
1	5	30,00	JOG	8138	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	750,00	22.500,00
1	6	60,00	JOG	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E	280,00	16.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.		
1	7	70,00	JOG	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	250,00	17.500,00
1	8	70,00	JOG	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	200,00	14.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						372.448,40	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0503	0	19	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	315	2638	339039999900

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO

Elizangela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – M.C.A.

PREGÃO Nº 95/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **SANTANA & ESCHER LTDA**, CNPJ: **30.985.425/0001-68**, com sede na RUA VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA, nº 567, Bairro VILA PIONEIRO, Município de TOLEDO – PR, representado pelo Sr. **WILLIAN MARQUES DE SANTANA**, CPF: **014.537.689-39**, Telefone: **45-998081941**, E-mail: wsarbitragem@hotmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos (camisas, bermuda e outros) materiais esportivos, medalhas, troféus e serviços de arbitragem de campeonatos de futsal, futebol de campo, futebol sete e voleibol**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 95/2021 - M.C.A - Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	1	100,00	JG	Serviço de arbitragem de Jogo de Futsal Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Campeonato Municipal de Futsal, fases classificatórias, semifinais e finais, nas categorias Livre, Rural, Veteranos, Categorias de Base, masculino e feminino. 2. Campeonato(s) regional(is) de futsal, masculino e feminino adulto, fases classificatórias, semifinais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	a definir	345,0000	34.500,00
4	2	70,00	JG	Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol Sete	a definir	345,0000	24.150,00



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



				Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Campeonato Municipal de Futebol Sete, categorias: Livre, Rural, Veteranos e Categorias de Base, masculino e feminino, nas fases classificatórias, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador, 2 árbitros; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.			
4	3	70,00	dia	Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de Futsal sub 17 Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Circuito Oeste de Futsal Masculino e Feminino Sub-17 em 8 etapas. 2. Campeonato(s) regional(is) de futsal categorias de base masculino e feminino, fases classificatórias, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais, sendo 1 anotador e 2 árbitros; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto ao transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	a definir	240,0000	16.800,00
4	4	50,00	dia	Serviço de diárias de arbitragem de Jogo de voleibol Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Campeonato Municipal de Voleibol masculino e feminino, fases classificatórias, semi-finais e finais. 2. Copa Oeste de Voleibol Masculino em 08 etapas, fases classificatórias, semi-finais e finais. 3. Copa Integração de Voleibol Feminino em 08 etapas, fases classificatórias, semi-finais e finais. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 3 profissionais. * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela organização do evento; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no	a definir	305,0000	15.250,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



				preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.			
4	5	20,00	JG	Serviço de arbitragem de Jogo de Futebol de Campo Para os seguintes campeonatos previstos: 1. Copa Céu Azul de Futebol Veteranos, fases classificatória, semi-final e final 2. Campeonato Municipal de Futebol nas categorias Adulto Livre, Sub-13 e Sub-15, fases classificatórias, semi-finais e finais. 3. Campeonato(s) regional(is) de futebol, masculino adulto, fases classificatórias, semi-finais e finais. 4. Jogos amistosos e preparatórios para equipe(s) de futebol do Município. * Os serviços deverão ser executados por profissionais, sendo que para cada partida deverão ser disponibilizados 4 profissionais, sendo 1 anotador, 1 1 árbitro e 2 assistentes; * As arbitragens deverão ser realizadas nos locais, datas e horários conforme programação e tabela de jogos passada pela Secretaria de Esportes; * Todas as despesas quanto transporte, alojamento, alimentação, pagamento dos árbitros e demais despesas referente à execução dos serviços deverá ser inserido no preço proposto; * Caso a Secretaria de Esportes por algum motivo não necessite da totalidade dos serviços, será pago somente os jogos apitados.	a definir	660,0000	13.200,00
Valor total da Ata de Registro de Preços							103.900,00

2.2 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 103.900,00**;

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Do prazo de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



3.3.1 - Os produtos/serviços deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto/serviço deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto/serviço que – mesmo atendendo a marca cotado- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 10 de novembro de 2021 a **09 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 95/2021.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 95/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

- I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
- I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
- I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
- I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 95/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada o Senhor João Gilberto Correa, como gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

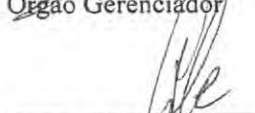
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

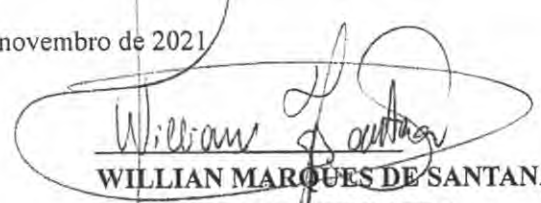
10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 10 de novembro de 2021


LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador


João Gilberto Correa
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços


WILLIAN MARQUES DE SANTANA
SANTANA & ESCHER LTDA
Fornecedor



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021 Pregão Presencial nº 243/2021

O MUNICIPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representados pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 15 de dezembro de 2021, resolvem registrar os preços para a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, Paraná, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

SANTANA & ESCHER LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.985.425/0001-68, com endereço na Rua Vereador Francisco Galdino de Lima, nº 567, Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.910-110, telefone nº (45) 99808-1941, e-mail: wsarbitragem@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **William Marques de Santana**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Vereador Francisco Galdino de Lima, nº 567, Vila Pioneiro, CEP: 85.910-110, inscrito no CPF nº 014.537.689-39 e portador do documento de identidade RG nº 6.002.276-3 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, que serão empregados em campeonatos, torneios, amistosos e competições criadas, organizadas, apoiadas ou executadas pelo Município de Guaíra, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelo signatário, a serem aplicados sobre os preços do(s) serviço(s) e materiais nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A existência de percentual registrado não obriga o Município de Guaíra a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba ao signatário desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 1 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- 2.2. O compromisso de execução do(s) serviço(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Compra da unidade requisitante do Município de Guaíra, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de execução decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

- 2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderá o signatário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seu signatário está obrigado a executar os serviços nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em **14 de dezembro de 2022**.
- 3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será o período de 01 (um) ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seu signatário fica obrigado a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) serviço(s) que consta(m) no mesmo Anexo.
- 4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pela execução, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos com seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Município de Guaíra manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o signatário desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município, em caso de recusa do signatário desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à execução do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, Artigo 14 e 16.

4.4.3. Nos casos de realinhamento dos preços dos materiais e serviços, o signatário da ata deverá seguir condições previstas na Portaria nº 475/2020.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar os serviços a partir da assinatura da ARP, entre as partes interessadas, da seguinte forma:
- 5.2. **METODOLOGIA DO SERVIÇOS EXECUTADOS:**
- 5.2.1. Serviço deverá ser executado conforme a demanda e solicitação feita mediante a prévia emissão de ordem de compra emitida pela secretaria requisitante, obedecendo ao início dos jogos e demais eventos.
- 5.2.2. A empresa deverá se ater as exigências pré-estabelecidas em edital Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula
- 5.2.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo despesas de deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, isentando integralmente o Município.
- 5.2.4. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para os jogos em todas as modalidades pelo menos **30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.**
- 5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer até 1 dia antes da realização do serviço, os dados do árbitro/equipe que atuarão, contendo: nome, RG, CPF, telefones de contato e comprovação da formação na modalidade respectiva, conforme estipulado no presente Termo de Referência.
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente diplomados e treinados para os serviços de arbitragem de jogos.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada disputa, a quantidade de árbitros necessários, conforme solicitação da Secretaria Competente.
- 5.2.8. A CONTRATADA será responsável por programar, através de cronograma, a escala dos profissionais, no sentido de evitar repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.
- 5.2.9. Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar as decisões da Comissão Organizadora do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



Campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo.

5.2.10. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer as súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato / partida.

5.2.11. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a CONTRATADA disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.

5.2.12. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

CLÁUSULA SEXTA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias caso seja efetuada a compra e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro.

Código Dotação	Descrição
479	2021
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1015	2021
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
2	Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
6055	Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1345	2021
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação,

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 4 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



sem os quais não serão atendidos:

- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

NOTA: O atestado de recebimento e aprovação dos serviços executados, será emitido conforme termo estabelecidos na cláusula décima desta Ata de Registro de Preços;

- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, desde que apresentados os documentos mencionados na sub-cláusula 7.4.
 - 7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.
- 7.5. **IMPORTANTE:** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guaíra - Estado do Paraná.
- 7.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
- 7.8. O pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes da execução.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.1. São obrigações do Município de Guaíra:
 - 8.1.1. Permitir o acesso de funcionários do signatário desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do signatário desta Ata;
 - 8.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
 - 8.1.4. Receber provisória e definitivamente os serviços solicitados e efetivamente entregues;

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 5 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- 8.1.5. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Signatária/Detentora;
- 8.1.6. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- 8.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.1.8. Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 8.1.9. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 8.1.10. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.1.11. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.13. Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 8.1.15. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 8.1.16. Comunicar oficialmente ao signatário desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 9.1. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, para a perfeita execução do(s) serviço(s) descrito(s) neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Compra, emitida pelo **Município**;
 - 9.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 6 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- 9.1.3. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- 9.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e no órgão fiscalizador da profissão (quando for o caso).
- 9.1.5. Manter disciplina no local de trabalho;
- 9.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIS).
- 9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.
- 9.1.8. Indicar o(s) responsável (is) por representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. Executar o (s) serviço (s) dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 9.1.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Guaíra, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaíra, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.12. Comunicar por escrito ao Município de Guaíra, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.13. Emitir mensalmente, relatório do (s) serviço (s) executado (s);
- 9.1.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução (ões) do (s) serviço (s);
- 9.1.15. Manter, durante toda a execução (ões) do (s) serviço (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 9.1.16. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com o Município/Contratante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



AINDA SÃO RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- 9.1.18. O Licitante Detentor da Ata deverá disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem de jogos.
- 9.1.19. Possuir em seu quadro, árbitros diplomados.
- 9.1.20. O licitante vencedor deverá disponibilizar para cada disputa, a quantidade de árbitros necessários, conforme solicitação da Secretaria Competente.
- 9.1.21. Fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços, como: uniformes padronizados, súmulas e fichas de inscrições, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização.
- 9.1.22. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Guaíra;
- 9.1.23. Em caso de não cumprimento do item 9.9 deste edital, deverá a empresa CONTRATADA substituir os profissionais com antecedência máxima de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a fim de evitar possíveis danos aos eventos.
- 9.1.24. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos: deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do CONTRATO.
- 9.1.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme a demanda de cada secretaria requisitante, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.1.26. A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente prestará o serviço a CONTRATANTE com antecedência máxima de 24 (VINTE E QUATRO) horas.
- 9.1.27. O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional no prazo estabelecido, que não atenda as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO.
- 9.1.28. Os serviços deverão ser prestados nos locais conforme o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como, nos dias de semana, feriados e/ou finais de semana. Seguindo o andamento dos eventos/jogos da Secretaria requisitante.
- 9.1.29. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa e substituição do profissional, não podendo a falta deste ocasionar prejuízos aos eventos.
- 9.1.30. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução (ões) do (s) serviço (s) em



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GESTÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela **Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura**, na pessoa dos: Educadores Físicos da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura **Francisco Rosa Filho** e na sua ausência pelo suplente **Eric Koiti Kaneko**, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 10.1.1. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo **Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Marcelo Ronnie Silvae**.
- 10.1.2. O fiscal do contrato poderá designar fiscais técnicos e/ou setoriais para auxiliar no exercício de fiscalização da prestação do serviço.
- 10.1.3. As comunicações entre a SEMTEC e a empresa contratada serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar **e-mail e telefone de contato** para os avisos, requisições de serviços e demais comunicações.
- 10.2. A aceitação dos resultados será feita com base nos seguintes indicadores:

INDICADOR 01	
DISPONIBILIZAR ÁRBITROS/MEMBROS DA EQUIPE QUE TENHAM A QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	
Item	Descrição
Finalidade	Permitir que os trabalhos sejam executados por profissionais com as condições para a adequada prestação do serviço.
Meta a cumprir	Os profissionais deverão atender ao seguinte: curso e certificação emitida pela Federação da modalidade OU declaração de prestação de serviços de arbitragem, na modalidade a ser arbitrada, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste: o evento, o local e o período em que a arbitragem foi realizada.
Instrumento de aceitação	Verificação de cumprimento das exigências de qualificação na apresentação da documentação para o fiscal de contrato em cada requisição de serviço.
Forma de acompanhamento	RG, CPF, Certificado de curso realizado pela respectiva Federação e, para as modalidades exigidas, certificado de inscrição na Federação ou declaração de prestação de serviços de arbitragem, na modalidade a ser arbitrada, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste: o evento, o local e o período em que a arbitragem foi realizada.
Periodicidade	A cada requisição de serviço.
Mecanismo de cálculo	Descontos proporcionais ao descumprimento dos requisitos de qualificação.
Início de vigência	A cada partida.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Entrega dos documentos que comprovam a qualificação do árbitro/membros da equipe com atraso em relação ao prazo fixado no Termo de Referência: desconto de 2,5% da fatura. Entrega parcial dos documentos que comprovam a qualificação do



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



	árbitro/membros da equipe: desconto de 5,0% da fatura. Ausência do cumprimento por membro auxiliar ou mesário, da qualificação exigida: desconto de 7,5% da fatura. OBS.: O presente item se aplica somente aos casos em que a prestação de serviço é feita POR EQUIPE, sendo que não será tolerada a prestação de serviço por árbitro principal que não tenha curso e certificação emitida pela Federação respectiva.
--	--

INDICADOR 02

COMPARECER AOS LOCAIS PREVISTOS PARA AS PARTIDAS/COMPETIÇÕES COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO INÍCIO DA PARTIDA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, PORTANDO EPI'S EVENTUALMENTE EXIGIDOS, BEM COMO COM OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

Item	Descrição
Finalidade	Permitir que os trabalhos sejam executados por profissionais com as condições para a adequada prestação do serviço.
Meta a cumprir	Estar no local com a antecedência necessária para a adoção das providências preliminares ao evento e permitir que o evento tenha início nos horários programados.
Instrumento de aceitação	• Súmula da partida; • Denúncia ou reclamação apresentada por participantes do evento, sejam atletas, equipe técnica, fiscal ou expectadores.
Forma de acompanhamento	• Atuação do fiscal do contrato; • Verificação dos dados constantes da súmula; • Verificação de denúncias ou reclamações.
Periodicidade	A cada partida/competição.
Mecanismo de cálculo	Descontos proporcionais ao descumprimento do requisito de comparecimento com prazo mínimo de antecedência.
Início de vigência	A partir do horário previsto (30 minutos de antecedência em relação a partida/competição).
Faixas de ajuste no Pagamento e sanções	Comparecimento com até 15 minutos de antecedência em relação ao início da partida/competição: desconto de 2,5% da fatura. Comparecimento até o horário marcado para o início da partida/competição: desconto de 5,0% da fatura. Comparecimento com atraso de até 15 minutos em relação ao horário de início da partida/competição: desconto de 7,5% da fatura. Comparecimento com atraso de até 30 minutos em relação ao horário de início da partida/competição: desconto de 10% do valor da fatura. OBS.: não serão tolerados atrasos superiores a 30 minutos. Em tais hipóteses, a Secretaria adotará as providências para a realização da partida ou remarcará data para sua realização, cabendo a adoção das medidas para penalização da empresa por descumprimento contratual, bem como para ressarcimento de eventuais despesas realizadas pelo Município.

INDICADOR 03



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



ARBITRAR AS COMPETIÇÕES DE ACORDO COM O RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, APLICANDO AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MESMO E, SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTARMENTE, NOS CASOS EM QUE O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO FOR OMISSO, APLICAR AS REGRAS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE CORRESPONDENTE, FORNECENDO AO FINAL DE CADA PARTIDA OS RELATÓRIOS (SÚMULAS), DEVIDAMENTE PREENCHIDOS ASSINADOS.

Item	Descrição
Finalidade	Permitir que as partidas/competições transcorram dentro da normalidade, com atendimento às regras aplicáveis à modalidade.
Meta a cumprir	Respeitar o regulamento da competição e, em caso de omissão, aplicar as regras oficiais da federação esportiva da modalidade, emitindo, ao final da partida as súmulas correspondentes.
Instrumento de aceitação	• Súmula da partida; • Denúncia ou reclamação apresentada por participantes do evento, sejam atletas, equipe técnica, fiscal ou expectadores.
Forma de acompanhamento	• Atuação do fiscal designado; • Verificação dos dados constantes da súmula; • Verificação de denúncias ou reclamações; • Verificação do regulamento da competição e das regras oficiais expedidas pela federação respectiva
Periodicidade	A cada partida/competição.
Mecanismo de cálculo	Descontos proporcionais ao descumprimento das normas constantes do regulamento da competição ou das regras oficiais da federação da modalidade.
Início de vigência	A partir do início da partida/competição.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Deixar de observar as regras constantes do Regulamento: desconto de 2,5% da fatura.
	Deixar de observar as regras oficiais estabelecidas pela Federação da respectiva modalidade: desconto de 5,0% da fatura.
	Apresentar a súmula da partida depois de decorrido 1 (dia) da data de sua realização: desconto de 7,5% da fatura.
	Deixar de apresentar a súmula da partida: 10% sobre o valor da fatura.

- 10.3. Os descontos decorrentes da aceitação dos resultados poderão ser aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.
- 10.4. A contratada deverá efetuar todos os registros, controles e informações, prestando-as à contratante quando solicitados.
- 10.5. O aceite provisório dos serviços será feito baseado nas informações de cumprimento do objeto contratual, independentemente dos descontos realizados com base na produtividade mensurada pelo instrumento de aceitação dos resultados.
- 10.6. O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 07 (SETE) dias CORRIDOS após o recebimento provisório, e em caso de haver constatação de inadequação dos serviços prestados, poderão ser retidos os valores respectivos, descontando-se daqueles ainda devidos à empresa.
- 10.7. O controle do cumprimento das metas será realizado através de:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- a) Acompanhamento do fiscal designado ou seus suplentes;
- b) Acompanhamento através do instrumento de aceitação de resultado, conforme acima especificado;
- c) Informações constantes da súmula da partida/campeonato;
- d) Denúncia ou reclamação apresentada por participantes do evento, sejam atletas, equipe técnica ou expectadores, formalizadas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

11.1. Adicionalmente, o signatário desta Ata deverá:

- 11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
 - 11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 11.2. A inadimplência do signatário desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

12.1. Deverá ao signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

- 12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Guaíra, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;
- 12.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 12 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, **Pregão Presencial** - Sistema de Registro de Preços nº **243/2021**, com a proposta ofertada pela Contratada, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as cláusulas desta Ata, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do signatário desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

14.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES

15.1. O signatário desta Ata estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1. Pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Guaíra;

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

15.1.2.1. Advertência;

15.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

15.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

15.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.3.5. Fizer declaração falsa;

15.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- 15.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
- 16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;
 - 16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 16.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 14 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de **Pregão Presencial nº 243/2021** e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.
- 17.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 182/2006 de 11/10/2006, e Decreto Municipal nº 224/2005, de 17/11/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“Prática Coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
 - II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
 - g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



Íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2021.

**CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL;
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO**
Heraldo Trento / Prefeito

DETENTOR ATA: SANTANA & ESCHER LTDA - ME
William Marques de Santana / Sócio Administrador

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa
CPF: 078.223.299-01

Fernando Cristiano Peiter
CPF: 049.562.379-28



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



(ANEXO I)

DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 243/2021

Detentor da Ata:

SANTANA & ESCHER LTDA - ME

Memorando: 3.351/2021

LOTE 2 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTEBOL SUÍÇO)

Percentual de Descontos: 2,00%

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem para a modalidade de Futebol Suíço, com 02 árbitros e 01 mesário, por 01 jogo	Serviço	10	R\$ 266,23	R\$ 2.662,30
2	Rodada de Arbitragem para a modalidade de Futebol Suíço, com 02 árbitros e 01 mesário, por rodadas de 02 jogos	Serviço	30	R\$ 627,20	R\$ 18.816,00
3	Rodada de Arbitragem para a modalidade de Futebol Suíço, com 02 árbitros e 01 mesário, por rodadas de 03 a 05 jogos	Serviço	50	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
4	Arbitragem para a modalidade de Futebol Suíço, com 02 árbitros e 01 mesário, para torneio	Serviço	15	R\$ 1.274,00	R\$ 19.110,00
Total do Lote 2:					R\$ 89.588,30

LOTE 3 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL)

Percentual de Descontos: 2,00%

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem para a modalidade de Futsal, com 02 árbitros e 01 mesário, por 01 jogo	Serviço	10	R\$ 254,80	R\$ 2.548,00
2	Rodada de Arbitragem para a modalidade de Futsal, com 02 árbitros e 01 mesário, por rodadas de 02 jogos a 05 jogos	Serviço	50	R\$ 1.078,00	R\$ 53.900,00
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal, com 02 árbitros e 01 mesário, por torneio	Serviço	15	R\$ 1.274,00	R\$ 19.110,00
Total do Lote 3:					R\$ 75.558,00

LOTE 8 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (HANDEBOL)

Percentual de Descontos: 2,00%

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem para a modalidade de handebol, com 02 árbitros e 01 mesário, por 01 jogo	Serviço	10	R\$ 370,50	R\$ 3.705,00

Município de Guaíra – Paraná
Procurador Jurídico

Página 17 de 18

Município de Guaíra – Paraná
Heraldo Trento / Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná



Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Rodada de Arbitragem para a modalidade de handebol, com 02 árbitros e 01 mesário, por rodada de 02 a 05 jogos	Serviço	50	R\$ 1.064,00	R\$ 53.200,00
3	Arbitragem para a modalidade de handebol, com 02 árbitros e 01 mesário, para torneio	Serviço	15	R\$ 1.710,00	R\$ 25.650,00
Total do Lote 8: R\$ 82.555,00					

Valor Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 247.701,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MOISÉS SOARES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 20.510.631/0001-68, com sede na Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácara Aeroporto, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.018.740-1 II/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 019.216.599-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácara Aeroporto, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2021, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 05/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM CAMPEONATOS, TORNEIOS E COMPETIÇÕES, COM PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Diária	02	Taxa de serviços de arbitragem do torneio futebol campo do trabalhador - (1º de maio). Cada diária deve corresponder a 6 árbitros. Horário previsto: 08h00min às 18h00min.	BIG BALL	2.100,00	4.200,00
02	Jogo	80	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato municipal de futebol suíço, sendo 1 árbitro e 1 anotador. Com jogos de 02 tempos de 30 minutos cada.	BIG BALL	170,00	13.600,00
03	Jogo	200	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato de futsal adulto, sendo 2 árbitros e 1 anotador. Com jogos de 02 tempos de 20 minutos cada.	BIG BALL	200,00	40.000,00
04	Jogo	50	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato de futsal cat. Infantil, sendo 2 árbitros e 1 anotador. Com jogos de 02 tempos de 20 minutos cada.	BIG BALL	130,00	6.500,00
05	Jogo	50	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato Municipal de futebol campo adulto, sendo 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 anotador. Com jogos de	BIG BALL	500,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços



			02 tempos de 45 minutos cada.			
06	Jogo	15	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato regional futebol de campo, sendo 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 anotador. Com jogos de 02 tempos de 45 minutos cada.	BIG BALL	700,00	10.500,00
07	Diária	10	Taxa de serviço de arbitragem do torneio Municipal ou regional de futebol suíço: datas a definir, sendo 3 árbitros por campo. Horário previsto: 08h00min às 18h00min.	BIG BALL	850,00	8.500,00
08	Diária	10	Taxa de serviços de arbitragem do torneio regional de futsal. Cada diária deve corresponder a 2 árbitros. Horário previsto: 08h00min às 20h00min.	BIG BALL	550,00	5.500,00
09	Jogo	40	Taxa de serviços de arbitragem do campeonato de futebol campo adulto - master, sendo 1 árbitro e 2 árbitros assistentes e 1 anotador. Com jogos de 02 Tempos de 40 minutos cada.	BIG BALL	450,00	18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 041/2021 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 041/2021 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços



consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas à prestação dos serviços.

VII - Realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação de modo que os árbitros/prestadores de serviços estejam devidamente uniformizados de acordo com a modalidade proposta.

VIII - A contratada deverá estar com a equipe de arbitragem no mínimo 30 minutos antes do horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para início das atividades.

IX - A contratada deverá ter disponibilidade para arbitrar, durante a semana e nos finais de semana, nos turnos manhã, tarde e noite, conforme tabelas de jogos e horários de competições.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - As datas e horários dos campeonatos serão informados previamente a(s) empresa(s) contratada(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VIII - Os eventos esportivos previstos poderão ser cancelados sem prévio aviso pela Administração, por motivos de interesse da administração e justificáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A prestação dos serviços será de **FORMA PARCELADA E CONTÍNUA**, de acordo com o interesse do Município efetuada nos dias e horários previamente agendados, com antecedência de no mínimo **07 (sete) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - O local de execução dos serviços objeto desta licitação será nos ginásios de esportes, campos ou em local determinado pela Administração em todo o território Municipal.

§ 3º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as especificações dos produtos constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços



§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE ESPORTES	
151 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 131.800,00 (Cento e trinta um mil e oitocentos reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

III - O CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

IV - Caso o CONTRATANTE venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

V - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

VI - Os preços contratados têm como data base a data da assinatura e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC-IBGE (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo), entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

VII - O preço dos serviços/produtos reajustado conforme o item anterior passará a ser praticado nos doze meses seguintes ao término de cada período de um ano, contado o primeiro período a partir da data base dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto em edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços



A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Processo Adm.: 077/2021
Modalidade: Pregão
Presencial nº 041/2021 -
Registro de Preços



"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 11 de novembro de 2021.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PRAZO: de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Romário Martins, 632 - Jardim Frizon, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.501.296/0001-09, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **João Paulo Côcco de Souza**, portador do CPF sob o nº 096.352.309-07 e RG nº 10.672.723-6 SSP/PR, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	100,0	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	393,29	39.329,00
1	2	120,0	JOG	1992	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUICO, FUTSAL E FUTEBOL DE AREIA, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATÉ O MUNICÍPIO.	221,60	26.592,00
1	3	120,0	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	114,79	13.774,80
1	4	700,0	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15	105,81	74.067,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ARBITROS).		
1	5	30,0	JOG	8138	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	587,94	17.638,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						171.401,00	

(cento e setenta e um mil e quatrocentos e um reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência da execução, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram baseadas no pedido do departamento de esporte a qual é responsável pela demanda das aquisições necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS, DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parágrafo Primeiro: Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a execução pelos preços nela registrados.

Parágrafo Segundo: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0267

Mun. de Pato Branco
Licitações

Handwritten signature/initials.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **F7 Arbitragem e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com o valor total de **R\$ 285.935,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais)**; **RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.566.526/0001-00, com o valor total de **R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscientos reais)**. E determino que sejam elaboradas as respectivas Atas de Registro de Preços.

Pato Branco, 26 de Novembro de 2021

ROBSON

CANTU:44143664968

Assinado eletronicamente por
ROBSON CANTU-44143664968
Data: 2021.11.30 14:52:06 -0300

Robson Cantu

PREFEITO

Handwritten signature/initials.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Mun. de Pato Branco
Licitações

0262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2021

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F7 Arbitragem e Treinamento Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Itapuã, Centro, nº 681, CEP 85.501-298 na cidade de Pato Branco/PR, Telefone (46) 99919-3339, Email: f7sports.pb@gmail.com, representado por **Neli Angelica Frozza Ariotti**, brasileira, inscrita no CPF nº 520.618.849-20, portadora do RG nº 6.502.305-9, residente e domiciliada em Pato Branco/PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 92/2021, Processo nº 216/2021**. **OBJETO**: A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VIGÊNCIA**: O período de vigência será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PRAZOS, FORMA, LOCAL, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**: A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos; A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação nos jogos ou competições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com 48 (quarenta) horas de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos; A relação dos árbitros deverá conter as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, CPF, e telefone atualizado dos árbitros. A equipe de arbitragem aprovada deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência ao início dos eventos, devidamente uniformizados e munidos de todo material de arbitragem (apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, etc); A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na inexecução do objeto solicitado; De acordo com o inciso II, art. 74, da Lei nº 8666/93, o recebimento provisório é dispensado, quando se trata de serviços profissionais. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, os quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora; Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos de cada modalidade; Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, alimentação e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada; A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados, possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação; Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0269

Mun. de Pato Branco
Licitações

vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93; Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente; Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada; Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas no contrato; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; A contratante deverá comunicar formalmente a contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do acontecimento dos eventos, o quantitativo e o tipo de competições que serão realizadas, bem como o local onde os serviços deverão ser prestados. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação do serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0270

Mun. de Pato Branco
Licitações

em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 2485-9744; 2469-9746; 2470-9747; 2454-9748; 2477-9749. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível***. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que ***comprovadamente*** demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços para os itens, o *Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche*, matrícula nº 11152-0/2; Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o *Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin*, matrícula nº 7777-1/1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0271

Mun. de Pato Branco
Licitações

legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 92/2021, Processo nº 216/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

F7 Arbitragem e Treinamento Ltda - Contratada
Neli Angelica Frozza Ariotti - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0272

Mun. de Pato Branco
Licitações

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol, na categoria adulto, masculino e feminino com tempo de jogo de 60 min. (01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador).	397,00	11.910,00
2	135	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol, na categoria adulto, master masculino e feminino. (01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador).	379,00	51.165,00
3	40	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol, nas categorias de base até sub 17 masculino e feminino. (01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador).	299,00	11.960,00
4	250	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol 7 adulto e master, masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	180,00	45.000,00
11	30	Jg	Arbitragem de jogos pré -definidos na modalidade de handebol, na categoria adulto e master, masculino e feminino (02 árbitros e 01 anotador).	217,00	6.510,00
13	200	Dia	Diárias para arbitragem de competições pré-definidas em festivais em todas as categorias e modalidades, masculino e feminino (diárias por árbitro).	199,00	39.800,00
14	300	Jg	Arbitragem de jogos pré -definidos na modalidade de futsal categoria sub 20, adulto e master, masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	180,00	54.000,00
15	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 16/17 infante masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	180,00	12.600,00
16	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 14/15 infantil masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	173,00	12.110,00
17	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 08/09 fraldinha masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	179,00	12.530,00
18	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 10/11 pré-mirim masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	140,00	9.800,00
19	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 07 mamadeira masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	125,00	8.750,00
20	70	Jg	Arbitragem de jogos pré-definidos na modalidade de futsal categoria até sub 12/13 mirim masculino e feminino. (02 Arbitros e 01 Anotador).	140,00	9.800,00
Valor Total					285.935,00



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Mun. de Pato Branco
Licitações

0273

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2021

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021, às quinze horas (15h), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.566.526/0001-00, Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua dos Cartamos, Bairro Terras de São Bento II, nº 57, CEP 13.484-695 na cidade de Limeira/SP, Telefone (19) 99684-4515, Email: rbrconsultoria2016@gmail.com, representado por **Lenita da Silva Betim**, brasileira, inscrita no CPF nº 074.476.288-08, portadora do RG nº 17.005.864-5, residente e domiciliada em Limeira/SP, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico número 92/2021, Processo nº 216/2021. OBJETO:** A Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **VIGÊNCIA:** O período de vigência será de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura da Ata de Registro de Preços. **CONDIÇÕES DE PRAZOS, FORMA, LOCAL, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos; A contratada deverá apresentar relação dos árbitros para atuação nos jogos ou competições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com 48 (quarenta) horas de antecedência dos eventos, para aprovação dos mesmos; A relação dos árbitros deverá conter as seguintes informações: nome completo, endereço residencial, CPF, e telefone atualizado dos árbitros. A equipe de arbitragem aprovada deverá se apresentar com 01 (uma) hora de antecedência ao início dos eventos, devidamente uniformizados e munidos de todo material de arbitragem (apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, etc); A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na inexecução do objeto solicitado; De acordo com o inciso II, art. 74, da Lei nº 8666/93, o recebimento provisório é dispensado, quando se trata de serviços profissionais. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, os quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas; É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora; Os árbitros deverão ser capacitados e ter comprovação em cursos específicos de cada modalidade; Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento, alimentação e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada; A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados, possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente; Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação; Garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0274

Mun. de Pato Branco
Licitações

total ou em parte, todo objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou ainda má qualidade no serviço realizado, conforme o art. 69 da Lei 8.666/93; Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público; Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa; Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção; Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos; Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente; Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela contratada; Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas no contrato; Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; A contratante deverá comunicar formalmente a contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do acontecimento dos eventos, o quantitativo e o tipo de competições que serão realizadas, bem como o local onde os serviços deverão ser prestados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação do serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do serviço prestado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano),



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0275

Mun. de Pato Branco
Licitações

capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme planilha em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 2485-9744; 2469-9746; 2470-9747; 2454-9748; 2477-9749. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que *comprovadamente* demonstre a inviabilidade de redução. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços para os itens, o *Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche*, matrícula nº 11152-0/2; Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, o *Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin*, matrícula nº 7777-1/1. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0275

Mun. de Pato Branco
Licitações

cominações legais. **Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: Advertência. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. Declaração de inidoneidade. Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b". **Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:** A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente na Ata, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico número 92/2021, Processo nº 216/2021** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no **Anexo I - Descrição dos Itens Registrados** que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Robson
Cantu

Assinado de forma digital
por Robson Cantu
Dados: 2021.11.30
14:55:55 -03'00'

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

942f077f-7f85-4163-
a110-eee26283942e

Assinado de forma digital por
942f077f-7f85-4163-a110-
eee26283942e
Dados: 2021.11.30 18:24:59 -03'00'

RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli - Contratada
Lenita da Silva Betim - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



0277

Mun. de Pato Branco
Licitações

W

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	50	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de futebol 7, nas categorias de base até sub 17 masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	195,00	9.750,00
6	40	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, nas categorias de base até sub 17. masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).	220,00	8.800,00
7	50	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de basquetebol, na categoria adulta masculino e feminino. (02 árbitros, 01 cronometrista e 01 anotador).	245,00	12.250,00
8	50	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de voleibol, na categoria adulta masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	220,00	11.000,00
9	40	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de voleibol, nas categorias até sub-17 masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	190,00	7.600,00
10	30	Jg	Arbitragem de jogos pré definidos na modalidade de handebol, nas categorias até sub-17 masculino e feminino. (02 árbitros e 01 anotador).	190,00	5.700,00
12	300	Dia	Diárias para arbitragem de competições pré-definidas nas modalidades de atletismo, natação, bocha, bolão, ciclismo, futebol, futsal, handebol, voleibol, basquetebol, ginástica rítmica (gr), karatê, skate, taekwondo, tênis de campo, tênis de mesa, truco, badminton, xadrez, futvôlei, vôlei de areia, canastra, e dominó em todas as categorias, masculino e feminino (diárias por árbitro).	205,00	61.500,00
Valor Total					116.600,00

942f077f-7f85-
4163-a110-
eee26283942e

Assinado de forma
digital por
942f077f-7f85-4163-
a110-eee26283942e
Dados: 2021.11.30
18:25:42 -03'00'

W



0278

Mun. de Pato Branco
Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 92/2021- PROCESSO:
216/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **F7 Arbitragem e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.319.042/0001-46, com o valor total de **R\$ 285.935,00**; **RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 24.566.526/0001-00, com o valor total de **R\$ 116.600,00**.

Pato Branco, 26 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6E4932AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECLARATION

ICADOS
SUDOESTE
ue: 46.3220-2066

 
Produtos e serviços

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



0280

Mun. de Pato Branco
Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413 A 414/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO NÚMERO 92/2021, PROCESSO Nº 216/2021

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, nas competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A execução do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo Município, onde constará a quantidade dos serviços a serem executados e locais dos jogos. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação do serviço solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Diretor Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer, Diogo Gasperin. Ata de Registro de Preços n.º 413/2021. Partes: Município de Pato Branco e *F7 Arbitragem e Treinamento Ltda*, com o valor total de R\$ 285.935,00. Ata de Registro de Preços n.º 414/2021. Partes: Município de Pato Branco e *RBR Consultoria Eventos Esportivos Eireli*, com o valor total de R\$ 116.600,00.

Pato Branco, 26 de Novembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5658EE45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2021. Edição 2399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE ABERTURA DE EMPOLEPE E
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA
DIAGNÓSTICA DO SUDESTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 14h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 726/2021, que subservem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDESTE**, CNPJ 09.230.650/0001-06, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2021, que tem por objeto o chamamento para o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, para ofertar serviços de Múltipla e Alta Complexidades Ambulatorial - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais – Diagnose, Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 06/2021. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da **PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICA DO SUDESTE**, CNPJ 09.230.650/0001-06. Após o recebimento a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão, Liliari Cristina Brandalise – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Edna Cristina Martins Lopes; Mariestela Mallmann; Maria Lemes de Souza; Paulo Henrique Fracaro Picoraro e Sabrina Paszucki Rizon – Membros

Ana Cláudia Marques
Especialista em Inovação

Mangueirinha, 26 de Novembro de 2021
ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES
 Prefeito Municipal

Produtos e serviços



RE: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Luiz Carlos Pereira <escoladoesporte@hotmail.com>

Qua, 05/01/2022 14:54

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>



Escola do Esporte
Treinamento Esportivo
Organização de Eventos Esportivos
Cref-1182 Pj/Pr RT - 12280 G/Pr

Rua Santo Antonio, 1,209 Centro -
CEP - 86860-000 - Jardim Alegre - Pr
CNPJ: 05.547.050/0001-07

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 11:14

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Bom dia!

Solicito orçamento para Serviços Técnicos de Arbitragem Conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

OBS* O e-mail anterior estava com problema na planilha.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Orçamento De Serviços Técnicos de Arbitragem

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	125	JOGO	1991	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	600.00	75.000.00
1	2	80	JOGO	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	300.00	24.000.00
1	3	130	JOGO	1994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	280.00	36.400.00
1	4	800	DIÁRIA	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	160.00	128.000.00
1	5	30	JOGO	8138	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	500.00	15.000.00
1	6	60	JOGO	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	280.00	16.800.00
1	7	70	JOGO	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	200.00	14.000.00
1	8	70	JOGO	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	200.00	14.000.00
VALOR TOTAL R\$						323.200.00	



JARDIM ALEGRE, 05 DE JANEIRO DE 2022

Ass: LUIZ CARLOS PEREIRA:70876690959 Digitally signed by LUIZ CARLOS PEREIRA:70876690959
Date: 2022.01.05 14:53:38 -03'00'

Razão social: ESCOLA DO ESPORTE LTDA
CNPJ: 06.157.942/0001-64
Telefone: 43 9 9976 9002
endereço: RUA SANTO ANTONIO, 1.209 SALA 2 CENTRO JARDIM ALEGRE - PR
e-mail: escoladoesporte@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 12.730-2
Agência nº: 4040
Banco: BANCO ITAU

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X) MICROEMPRESA

- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.547.050/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2003
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DO ESPORTE D. A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAJA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 1209	COMPLEMENTO *****
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3472-1811	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **14:26:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.547.050/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ESCOLA DO ESPORTE D. A.
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS PEREIRA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:27 (data e hora de Brasília).



RE: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Adriano Bonetti <bonetti18@hotmail.com>

Qua, 05/01/2022 14:27

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde,
Segue o Orçamento solicitado.

Att
Adriano Bonetti

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 14:11

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Bom dia!

Solicito orçamento para Serviços Técnicos de Arbitragem Conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Orçamento De Serviços Técnicos de Arbitragem

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	125	JOGO	1991	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	700,00	87.500,00
1	2	80	JOGO	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	315,00	25.200,00
1	3	130	JOGO	1994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	250,00	32.500,00
1	4	800	DIÁRIA	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	320,00	256.000,00
1	5	30	JOGO	8138	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VÍVDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VÍVDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	850,00	25.500,00
1	6	60	JOGO	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	650,00	39.000,00

1	7	70	JOGO	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	300,00	21.000,00
1	8	70	JOGO	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	250,00	17.500,00
VALOR TOTAL R\$						504.200,00	

São Jorge D'Oeste, 05 de Janeiro de 2022.

Ass: Adyrio A. Bonetti

Razão social: RFE ESPORTES E SAUDE LTA - ME

CNPJ: 07.580.056/0001-01

Telefone: (46) 999119731

Endereço: SIT. Rua Principal, SNº Linha Contini – CEP 85575-000 ALVARÁ: 120151

E-mail: bonetti18@hotmail.com

07.580.056/0001-01

RFE - ESPORTE E SAÚDE LTDA-ME

Sit. Rua Principal, snº

Linha Contini CEP 85575-000

São Jorge D' Oeste - Pr.

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.580.056/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R F E ESPORTE E SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT RUA PRINCIPAL	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA CONTINI	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOAQUARIUS@BRTURBO.COM.BR	TELEFONE (46) 3536-2563
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **14:26:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.580.056/0001-01
NOME EMPRESARIAL: R F E ESPORTE E SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADRIANO ANDRE BONETTI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: TACIANI MARIA GOTZ BONETTI
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/01/2022 às 14:26 (data e hora de Brasília).

**Re: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM**

Jonas Mackievicz <f7sports.pb@gmail.com>

Qui, 06/01/2022 22:29

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa noite.

Segue o orçamento solicitado.

Grato.

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 11:11, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento para Serviços Técnicos de Arbitragem Conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO

Dados do cliente – PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA

Pato Branco 06 de janeiro de 2022.

DETALHAMENTO DO PEDIDO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	125	jogo	1991	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futebol de campo, nas categorias adulto, master e juvenil masculino (composto por 01 arbitro, 02 assistentes e 01 mesário) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	800,00	100.000,00
1	2	80	jogo	22302	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos a modalidade de futebol suíço, na categoria adulto masculino, feminino e master. (composto por 02 arbitros e 01 anotador) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	250,00	20.000,00
1	3	130	jogo	1994	Serviço de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futsal, nas categorias de base: sub 07, sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e sub 20, masculino e feminino (composto por 02 arbitros e 01 anotador) por jogo	200,00	26.000,00
1	4	800	diária	1995	Diárias para arbitragem de competições pre-definidas: olimpíada rural, interbairros, desafio entre outros, nas modalidades de: atletismo, baralho, basquetebol, bocha, bolão, futsal masculino e feminino, sinuca, tênis de mesa masculino e feminino, voleibol misto e xadrez.	350,00	280.000,00
1	5	30	jogo	8138	Arbitragem de jogos intermunicipais, regionais e estaduais das equipes oficiais de coronel vivida e campeonatos regionais que coronel vivida venha a realizar na modalidade de futebol de campo (composto por 01 arbitro, 02 assistentes e 01 mesário) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	950,00	28.500,00

CNPJ: 27.319.042/0001-46

Rua Itapuã, 681

Centro - Pato Branco - PR

1	6	60	jogo	22299	Serviços de arbitragem de jogos pre-definidos na modalidade de futsal, na categoria adulto masculino, feminino e master. (composto por 02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	250,00	15.000,00
1	7	70	jogo	22300	Serviço de arbitragem de jogos pre-definidos nas modalidades de vôlei de areia, beach tênis, futvôlei, nas categorias de base e adulto masculino e feminino (composto por 02 árbitros e 01 anotador) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	250,00	17.500,00
1	8	70	jogo	22301	Serviço de arbitragem de jogos pre-definidos nas modalidades de bolão e bocha, masculino e feminino adulto. (composto por 01 árbitro e 01 anotador) por jogo, incluindo custos de deslocamento até o município.	200,00	14.000,00
VALOR TOTAL R\$						501.000,00	

CNPJ: 27.319.042/0001-46

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

BAIRRO: CENTRO

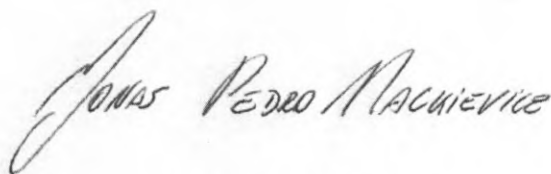
CIDADE: PATO BRANCO

FONES: 46 9 9104 8301

E-MAIL: f7sportspb@gmail.com

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz

Prazo da proposta: 90 dias



Jonas Pedro Mackievicz
Diretor Técnico F7 Sports

CNPJ: 27.319.042/0001-46

Rua Itapuã, 681

Centro - Pato Branco - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
NOME EMPRESARIAL F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F7 SPORTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAPUA	NÚMERO 681	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-298	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO F7SPORTS.PB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9919-3339/ (46) 9105-5001
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:06:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.319.042/0001-46
NOME EMPRESARIAL:	F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELI ANGELICA FROZZA ARIOTTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:06 (data e hora de Brasília).

**RE: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM - ORÇAMENTO E S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

joão paulo côcco souza <joaopaulosz98@hotmail.com>

Sex, 07/01/2022 11:46

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Orçamento de arbitragem da empresa: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 12:14

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Assunto: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Bom dia!

Solicito orçamento para Serviços Técnicos de Arbitragem Conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

OBS* O e-mail anterior estava com problema na planilha.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

Orçamento De Serviços Técnicos de Arbitragem

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	125	JOGO	1991	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 500,00	R\$ 62.500,00
1	2	80	JOGO	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
1	3	130	JOGO	1994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
1	4	800	DIÁRIA	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
1	5	30	JOGO	8138	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
1	6	60	JOGO	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
1	7	70	JOGO	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
1	8	70	JOGO	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00



VALOR TOTAL R\$277.650,00	R\$	277.650,00
---------------------------	-----	------------

local e data: CORONEL VIVIDA - PR, 07 de JANEIRO de 2022

Ass: _____ João paulo Côcco de Souza

Razão social: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 35.501.296/0001-09

Telefone: (46)99921-1533

Endereço: Brigadeiro Rocha Loures, 279, Ap. 704. Centro, Coronel Vivida - PR, 85550-000.

e-mail: joaopaulosz98@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14610-2

Agência nº: 5706

Banco: Bradesco

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (x) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.501.296/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P10 ESPORTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO P10ARBITROS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9925-0698/ (46) 9113-5206
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2022 às 09:08:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 35.501.296/0001-09
NOME EMPRESARIAL: E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARENI LOPES RODRIGUES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOAO PAULO COCCO DE SOUZA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:08 (data e hora de Brasília).

**Re: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM**

Armachuski Motoviagem <armachuski1969@gmail.com>

Sáb, 08/01/2022 10:12

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia

Segue o orçamento, não foi assinalado a opção porque não somos Empresa, somos uma Liga com CNPJ sem fins lucrativos.

Em qua., 5 de jan. de 2022 às 11:14, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento para Serviços Técnicos de Arbitragem Conforme anexo, para abertura de processo licitatório.

OBS* O e-mail anterior estava com problema na planilha.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

--

Att,

Luiz Carlos Armachuski
46-99976-0155

Orçamento De Serviços Técnicos de Arbitragem

Lote	Item	Qtde.	Unid	COD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	125	JOGO	1991	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 660,00	82.500,00
1	2	80	JOGO	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 370,00	29.600,00
1	3	130	JOGO	1994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO	R\$ 300,00	39.000,00
1	4	800	DIÁRIA	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ.	R\$ 300,00	240.000,00
1	5	30	JOGO	8138	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 850,00	25.500,00
1	6	60	JOGO	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 370,00	22.200,00
1	7	70	JOGO	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 305,00	21.350,00
1	8	70	JOGO	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	R\$ 305,00	21.350,00
VALOR TOTAL R\$							481.500,00

Francisco Beltrão Pr 07/01/2022

Ass: _____



Razão social: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO * LFA - FB

CNPJ: 81271900000175

Telefone: (46) 99976-0155

endereço R TENENTE CAMARGO, 788 - Q 64 L 01 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR

e-mail: armachuski1969@gmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 20026129,00

Agência nº: 4342

Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.271.900/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEA-FB	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 788	COMPLEMENTO FUNDOSGINASIO ESP. ARRUDAOLOTE 01 QUADRA 64
--	----------------------	---

CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARMACHUSKI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (46) 9976-0155/ (46) 9976-0155
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 81.271.900/0001-75
NOME EMPRESARIAL: LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRAO - LEA-FB
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/01/2022 às 09:12 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTATO COM FORNECEDOR



Fornecedor: E.S PRESTADORA DE SERVIÇOS	
Telefone: 46 99921-1533	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: joaopaulosz98@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: F7 PATO BRANCO	
Telefone: 46 99919-3339	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: f7sports.pb@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: LIGA BELTRONENSE	
Telefone: 46 99976-0155	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: armachuski1969@gmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: Escola do esporte LTDA	
Telefone: 43-99976 9002	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: escoladoesporte@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

Fornecedor: ADASP ESPORTES LTDA - ME	
Telefone: (46) 3252-3839 – 9-8407-8617	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: antonio.dlugoss@oi.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: PARALISARAM AS ATIVIDADES	

Fornecedor: RFE ESPORTE E SAUDE LTDA -ME	
Telefone: 46 999119731	E-mail enviado em: 05/01/2022
E-mail: bonetti18@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: FORNECIDO	

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARBITRAGEM

Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	ESCOLA DO ESPORTE LTDA		RFE ESPORTES E SAUDE LTDA - ME		F7 ARBITRAGERAS E TREINAMENTOS		E S PRESTADORA DE SERVIÇOS		LIGA DO ESPORTE AMADOR DE FRANCISCO BELTRÃO		ATAS DE RP 413 E 414 - PE 92/2021 - PATO BRANCO		ATA DE RP 147 - PP 29/2020 - CORONEL VIVIDA		ATA DE RP 146 PP 41/2021 - SABÁUDIA - PR		ATA DE RP 584/2021 PP 243/2021 - GUAIARA		ATA DE RP 249/2021 PE 95/2021 - CÉU AZUL		MEDIANA	
					Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	125	JOGO	1991	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 600,00	75.000,00	R\$ 700,00	87.500,00	R\$ 800,00	100.000,00	R\$ 500,00	62.500,00	R\$ 660,00	82.500,00	R\$ 379,00	47.375,00	R\$ 393,24	49.161,25	R\$ 500,00	62.500,00	-R\$ 660,00	82.500,00	R\$ 600,00	75.000,00		
2	80	JOGO	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 300,00	24.000,00	R\$ 315,00	25.200,00	R\$ 250,00	20.000,00	R\$ 220,00	17.600,00	R\$ 370,00	29.600,00	R\$ 180,00	14.400,00	R\$ 221,60	17.728,00	-R\$ 266,23	21.298,40	R\$ 345,00	27.600,00	R\$ 266,23	21.298,40		
3	130	JOGO	1994	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	R\$ 280,00	36.400,00	R\$ 250,00	32.500,00	R\$ 200,00	26.000,00	R\$ 125,00	16.250,00	R\$ 300,00	39.000,00	-R\$ 114,79	14.922,70	R\$ 130,00	16.900,00	-R\$ 240,00	31.200,00	R\$ 220,00	28.600,00				
4	700	DIÁRIA	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA, BOLÃO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E SÁDREZ.	R\$ 160,00	112.000,00	R\$ 320,00	224.000,00	R\$ 350,00	245.000,00	R\$ 160,00	112.000,00	R\$ 300,00	210.000,00	R\$ 205,00	143.500,00	-	-	-	-	-R\$ 252,50	176.750,00				
5	30	JOGO	8138	ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 500,00	15.000,00	R\$ 850,00	25.500,00	R\$ 950,00	28.500,00	R\$ 800,00	24.000,00	R\$ 850,00	25.500,00	-R\$ 587,94	17.638,20	R\$ 700,00	21.000,00	-R\$ 660,00	19.800,00	R\$ 750,00	22.500,00				
6	60	JOGO	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 280,00	16.800,00	R\$ 650,00	39.000,00	R\$ 250,00	15.000,00	R\$ 220,00	13.200,00	R\$ 370,00	22.200,00	-	-	-	-	-R\$ 280,00	16.800,00						
7	70	JOGO	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 200,00	14.000,00	R\$ 300,00	21.000,00	R\$ 250,00	17.500,00	R\$ 150,00	10.500,00	R\$ 305,00	21.350,00	-	-	-	-	-R\$ 250,00	17.500,00						
8	70	JOGO	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO, (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO.	R\$ 200,00	14.000,00	R\$ 250,00	17.500,00	R\$ 200,00	14.000,00	R\$ 80,00	5.600,00	R\$ 305,00	21.350,00	-	-	-	-	-R\$ 200,00	14.000,00						
					307.200,00	472.200,00		466.000,00		261.650,00		451.500,00		205.275,00		99.450,00		100.400,00		21.298,40		161.100,00		372.448,40		

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana.



Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022

Elaine
Elaine Bortolotto
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia xx de xxxx de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia xx de xxxx de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e consequentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) não poderão participar dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.1.3. Da qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores),



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances do **Item 04**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.5. Após o encerramento dos lances de cada um dos **Itens a seguir: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

14.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique-as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

14.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a regular apresentação dos documentos solicitados no item XIV do edital, mediante declaração do gestor e fiscal da Ata, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

15.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

15.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

15.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

15.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

15.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL

17.1. Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXIII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

24.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXVI – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

28.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

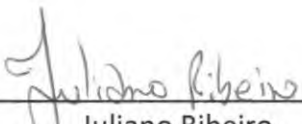
Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	125,00	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	600,00	75.000,00
2	80,00	JOG	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	266,23	21.298,40
3	130,00	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	220,00	28.600,00
4	700,00	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA,	252,50	176.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).		
5	30,00	JOG	8138	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	750,00	22.500,00
6	60,00	JOG	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	280,00	16.800,00
7	70,00	JOG	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	250,00	17.500,00
8	70,00	JOG	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	200,00	14.000,00

2. Justificativa:

2.1. Considerando o esporte em nosso município como uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, oportunizando com isso todos os vividenses a participarem.

2.2. O Calendário anual esportivo (que segue em anexo) contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos, necessitamos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no calendário esportivo.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo para o ano de 2022.

3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1 O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 04, para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

10.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.

10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.

10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.

10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique-as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES – 2022

JANEIRO

Férias

FEVEREIRO

Sem Programação

MARÇO / ABRIL / MAIO

Campeonato Municipal de Futebol 7

Categorias: Masculino Adulto e Feminino Adulto (duração de 65 dias)

Jogos Escolares: Fase Municipal

JUNHO / JULHO

Campeonato Municipal de Futsal

Masculino Adulto, Feminino Adulto e Master (duração de 60 dias)

JULHO

Olímpiada Rural: Público da Zona Rural do Município, divididos em 11 Setores que agregam as Comunidades mais próximas, onde a disputa de aproximadamente 50 modalidades coletivas e individuais, no Masculino e Feminino, sendo Adultos, Crianças, adolescentes e Master. (duração 1 semana).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AGOSTO

Campeonato Municipal de Futsal / Categorias de Base

Masculino e Feminino, Idades de 07 à 17 anos (duração de 60 dias)

Campeonato Municipal de Futebol 7 – Master

Atletas nascidos no ano de 1981 (duração de 45 dias)

AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO

**Campeonato Municipal de Futebol Adulto - 1ª e 2ª Divisão
(duração de 90 dias)**

Campeonato Municipal de Bocha - Cancha de Areia

NOVEMBRO / DEZEMBRO

**Campeonato Regional de Futebol em Coronel Vivida – Adulto Livre
(duração de 45 dias)**

**CIRCUITOS / MODALIDADES DIVERSAS
COM DATAS A SEREM DEFINIDAS**

- Circuito de Vôlei de Areia (duplas) – Masculino e Feminino
- Circuito de Futevôlei
- Circuito de Tênis de Mesa – Adulto e Infantil
- Atletismo (provas diversas)
- Basquetebol (2 x 2 / 3 x 3)
- Campeonato Municipal de Bolão – Masculino e Feminino
- Circuito Municipal de Badminton
- Circuito de Beach Tênis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronei Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo),
DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL:

Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº XX/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

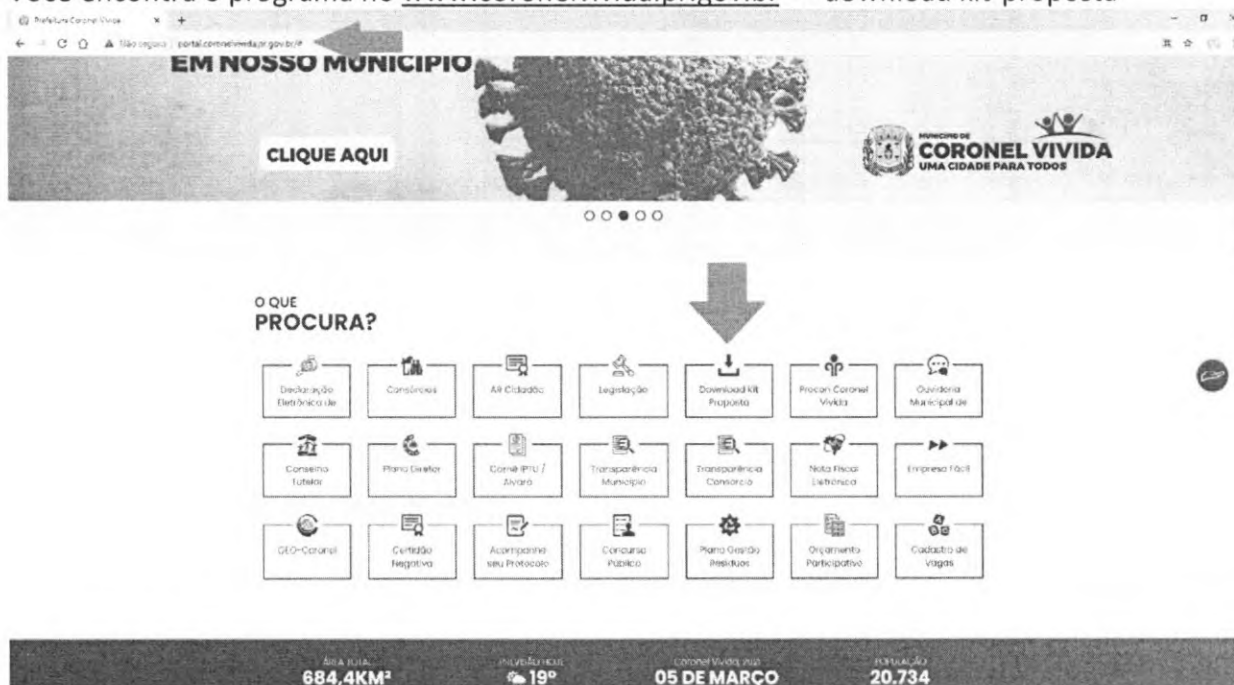
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

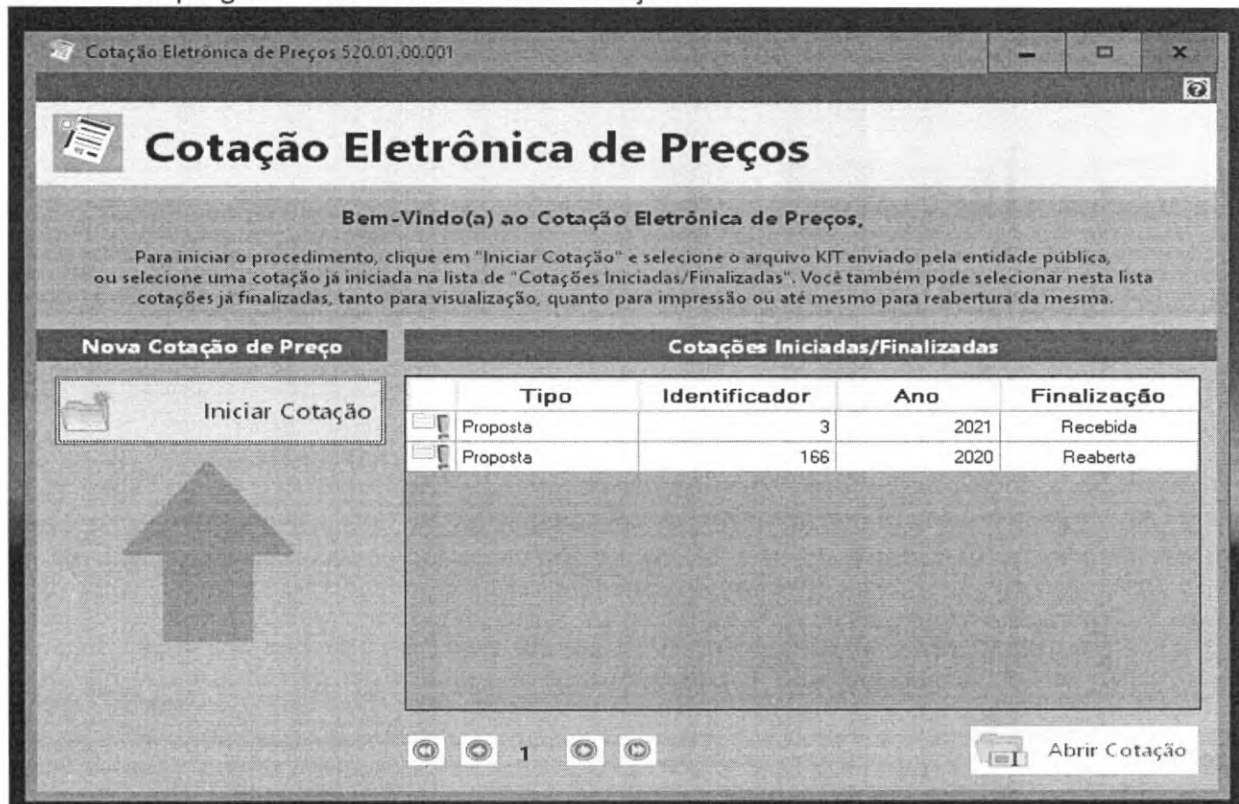
1. Abrir o programa em seu computador:





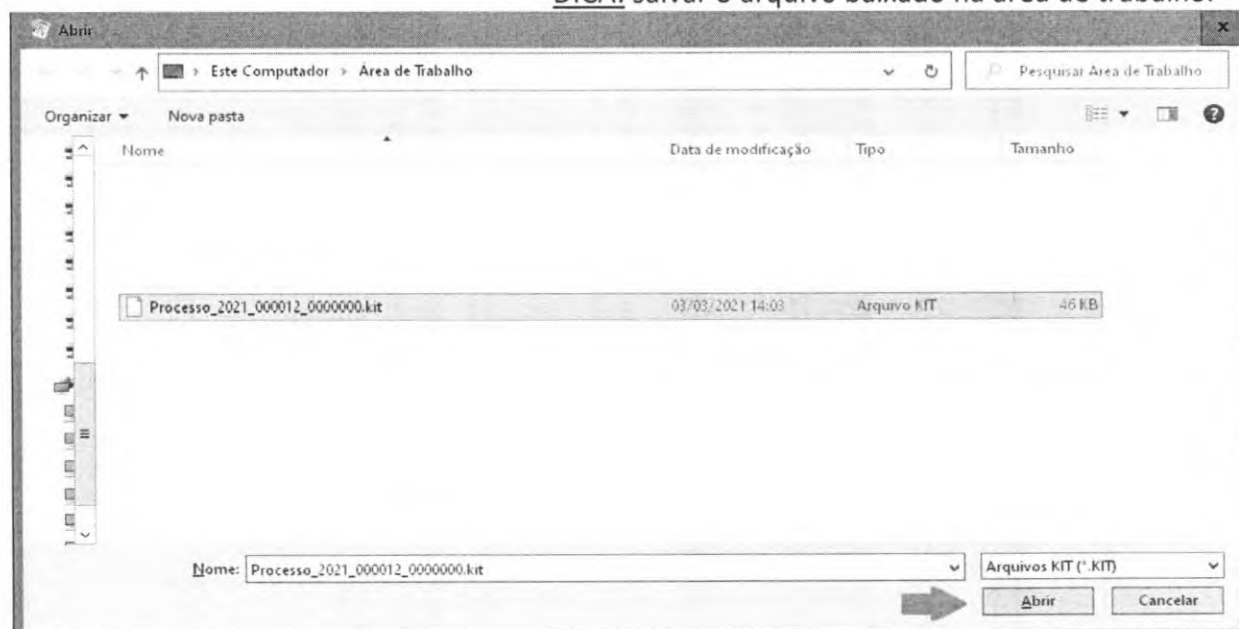
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o *arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital*):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços \$20.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Processo Número: 12/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Caso por Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TÍPICO Nº 5 PARA PNEUS ARCOS	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇO DE CÂMBIO EM VEÍCULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços \$20.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Processo Número: 12/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Caso por Obrigatório

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TÍPICO Nº 5 PARA PNEUS ARCOS	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO II	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVIÇO DE CÂMBIO EM VEÍCULOS MEDIO	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIO TOP 100 S PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16	50.0000							
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZACAO	30.0000							
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE M	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UHI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.0000	UHI	150.0000					
1	10	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS LEVES	80.0000	UHI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CÂMBIO EM VEICULOS MEDIO	70.0000	UHI	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completo Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Cadastrar Fornecedor

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios:

Nome: _____

Tipo do Documento: CNPJ Número do Documento: _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 05-03-2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP 1P S PARA PNEUS ARO	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESACRITAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE F	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UTI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	30.0000	UTI	30.0000					

Fornecedor: f43o cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES
EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDADEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Vess Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11/12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vívda-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação



Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

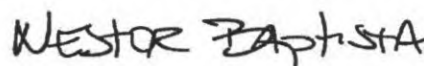
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 20/2022

PROTOCOLO Nº 20/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 11.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

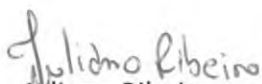
Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

*Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o **fomento do comércio local e regional** contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.*

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual a Administração Municipal elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial com justificativa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de implantação de registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos (fls. 02/09).

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 17/2022 (fls. 03/08);
- c) Dotação orçamentária (fls. 14);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 89/140);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 141/152);

Na sequência, através do ofício nº 20/2022 de 11.02.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

L. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objeto da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 153.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 153.

VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

X. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

XI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de fevereiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2022 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 07 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

2.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de produtos e serviços, onde as empresas disponibilizam bens/serviços a preços certos e registrados em documentos específicos denominado de Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura aquisição/contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante um período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as aquisições/contratações dos produtos/serviços nas quantidades necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.2.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado do fornecimento/contratação e conseqüentemente do seu pagamento.

2.2.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

2.2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) não poderão participar dos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, as empresas que não se enquadrem como MEI ou ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo ITEM, ambas serão desclassificadas do ITEM.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:00min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) **O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) **Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.**
- b) **A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 16/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 16/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2022.

Horário de Abertura: 09:01 horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CD-R ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;





MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo do registro de preços é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de registro diferente do solicitado, serão entendidas como válidas pelo prazo solicitado no edital.

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário máximo de cada item e total do item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. **A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente leu a descrição exigida para os itens e atende integralmente o descritivo do edital**, bem como tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do ITEM.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.1.3. Da qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores),



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Após a apreciação dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do ITEM.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4 Encerrada a etapa de lances do **Item 04**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.5. Após o encerramento dos lances de cada um dos **Itens a seguir: 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08**, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.5.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.5.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

XIV - DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

14.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique—as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

14.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a regular apresentação dos documentos solicitados no item XIV do edital, mediante declaração do gestor e fiscal da Ata, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

15.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

15.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

15.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 15.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

15.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

15.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL

17.1. Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

XXII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

22.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

22.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

22.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

22.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXIII - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

XXIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

24.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

24.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

XXV - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXVI – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

27.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

27.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 27.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

27.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

27.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

27.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

27.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

27.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

28.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

28.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

28.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

28.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

28.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

28.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

28.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

28.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço ou produto contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados/entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

28.13. Na execução e recebimento dos serviços/produtos, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

28.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

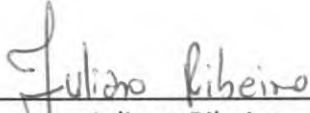
Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.

28.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

28.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem compreendendo: árbitros, árbitros auxiliares, anotadores e cronometristas, visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas, e eventos esportivos integrantes do Calendário Esportivo do Departamento de Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	125,00	JOG	1991	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS ADULTO, MASTER E JUVENIL MASCULINO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	600,00	75.000,00
2	80,00	JOG	22302	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUIÇO, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	266,23	21.298,40
3	130,00	JOG	1994	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NAS CATEGORIAS DE BASE: SUB 07, SUB 11, SUB 13, SUB 15, SUB 17 E SUB 20, MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO.	220,00	28.600,00
4	700,00	DI	1995	DIARIAS PARA ARBITRAGEM DE COMPETICOES PRE-DEFINIDAS: OLIMPIADA RURAL, INTERBAIRROS, DESAFIO ENTRE OUTROS, NAS MODALIDADES DE: ATLETISMO, BARALHO, BASQUETEBOL, BOCHA,	252,50	176.750,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				BOLAO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, SINUCA, TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, VOLEIBOL MISTO E XADREZ (15 ARBITROS).		
5	30,00	JOG	8138	SERVICOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS INTERMUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS DAS EQUIPES OFICIAIS DE CORONEL VIVIDA E CAMPEONATOS REGIONAIS QUE CORONEL VIVIDA VENHA A REALIZAR NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSTO POR 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESARIO) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTOS ATE O MUNICIPIO.	750,00	22.500,00
6	60,00	JOG	22299	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADE DE FUTSAL, NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO E MASTER. (COMPOSTO POR 02 ARBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	280,00	16.800,00
7	70,00	JOG	22300	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NA MODALIDADES DE VÔLEI DE AREIA, BEACH TÊNIS, FUTVÔLEI, NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO MASCULINO E FEMININO (COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	250,00	17.500,00
8	70,00	JOG	22301	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS PRE-DEFINIDOS NAS MODALIDADES DE BOLÃO E BOCHA, MASCULINO E FEMININO ADULTO. (COMPOSTO POR 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR) POR JOGO, INCLUINDO CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICIPIO.	200,00	14.000,00

2. Justificativa:

2.1. Considerando o esporte em nosso município como uma das formas mais importante de lazer aos nossos munícipes, a administração municipal através do Departamento de Desporto promove eventos esportivos e campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas e categorias, oportunizando com isso todos os vividenses a participarem.

2.2. O Calendário anual esportivo (que segue em anexo) contempla os mais variados Campeonatos e circuitos esportivos nas mais variadas modalidades esportivas, sendo eles: Campeonatos municipais, regionais e estaduais entre outros eventos esportivos como: Olimpíada Rural, Jogos Municipais Interbairros e Jogos Cooperativos, necessitamos de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratação de serviços de arbitragem para realização das atividades propostas no calendário esportivo.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades solicitadas no processo licitatório, podem variar a cada ano em função do número de equipes participantes em cada evento e pelas competições que serão realizadas conforme previsão do calendário anual, sendo assim as quantidades solicitadas tem como base a estimativa do número de equipes que irão participar das competições referente ao calendário esportivo para o ano de 2022.

3.2. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Departamento de Desporto, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

3.3. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1 O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme planilha de médias em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. Item 04, para o referido item, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.4. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.8. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a realização dos serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus contratados por ocasião da prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços e pela capacidade técnica de seus árbitros, quando solicitadas para a prestação dos serviços nas mais diversas modalidades esportivas, variados campeonatos e eventos esportivos que serão realizados por parte do contratante.
- 8.10. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições da prestação dos serviços, prazos e local:

10.1. Os serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser prestados nos locais e praças esportivas que o contratante designará, através das programações dentro de cada um dos campeonatos e eventos esportivos realizados pelo Departamento do Desporto, sendo que todas as despesas correrão por conta da Detentora.

10.2. A Detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

10.3. Os árbitros deverão estar devidamente uniformizados para jogos em todas as modalidades pelo menos 30 minutos antes do início marcado da realização de cada partida.

10.4. Poderão ser realizadas partidas/campeonatos simultâneos, cabendo a Detentora disponibilizar profissionais em número suficiente para o atendimento da integral necessidade da Secretaria solicitante, conforme requisição recebida previamente.

10.5. Não sendo realizada a partida/campeonato em decorrência de condições climáticas ou desistência das equipes/competidores, desde que tal condição seja comunicada com antecedência à empresa, não caberá qualquer pagamento.

11. Da qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

12. Das comprovações a serem apresentadas antes da assinatura da ata de registro de preços:

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar **antes da assinatura da ata de registro de preços, ao GESTOR E FISCAL da ata**, as seguintes comprovações:

12.1.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma carta de intenção de uma das federações do Estado do Paraná, que a mesma qualifique-as através de suas Associações que a referida empresa já prestou seus serviços junto as suas respectivas Federações.

12.1.2. A empresa deverá apresentar certificados de árbitros federados nas seguintes modalidades esportivas: Federação de Futebol: 05 (cinco) certificados de árbitros federados; Federação de Futsal: 06 (seis) certificados de árbitros federados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Forma de Pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2 A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.3. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento de Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 11 de janeiro de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES – 2022

JANEIRO

Férias

FEVEREIRO

Sem Programação

MARÇO / ABRIL/ MAIO

Campeonato Municipal de Futebol 7

Categorias: Masculino Adulto e Feminino Adulto (duração de 65 dias)

Jogos Escolares: Fase Municipal

JUNHO / JULHO

Campeonato Municipal de Futsal

Masculino Adulto, Feminino Adulto e Master (duração de 60 dias)

JULHO

Olímpiada Rural: Público da Zona Rural do Município, divididos em 11 Setores que agregam as Comunidades mais próximas, onde a disputa de aproximadamente 50 modalidades coletivas e individuais, no Masculino e Feminino, sendo Adultos, Crianças, adolescentes e Master. (duração 1 semana).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AGOSTO

Campeonato Municipal de Futsal / Categorias de Base

Masculino e Feminino, Idades de 07 à 17 anos (duração de 60 dias)

Campeonato Municipal de Futebol 7 – Master

Atletas nascidos no ano de 1981 (duração de 45 dias)

AGOSTO / SETEMBRO / OUTUBRO

Campeonato Municipal de Futebol Adulto - 1ª e 2ª Divisão

(duração de 90 dias)

Campeonato Municipal de Bocha - Cancha de Areia

NOVEMBRO / DEZEMBRO

Campeonato Regional de Futebol em Coronel Vivida – Adulto Livre

(duração de 45 dias)

CIRCUITOS / MODALIDADES DIVERSAS

COM DATAS A SEREM DEFINIDAS

- Circuito de Vôlei de Areia (duplas) – Masculino e Feminino
- Circuito de Futevôlei
- Circuito de Tênis de Mesa – Adulto e Infantil
- Atletismo (provas diversas)
- Basquetebol (2 x 2 / 3 x 3)
- Campeonato Municipal de Bolão – Masculino e Feminino
- Circuito Municipal de Badminton
- Circuito de Beach Tênis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 16/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 16/2022**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 28, SUBITEM 28.18 DESTE EDITAL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE
IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

Ao

Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PRAZO: de xx de xxxx de xxxx a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de XX de XXXXX de 2022 a XX de XXXXX de 202x.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação dos serviços e fornecimento dos produtos e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições/contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para os produtos/serviços pretendidos, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL:

Das condições da prestação dos serviços, prazos e local estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta da dotação orçamentaria, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 16/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos tores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

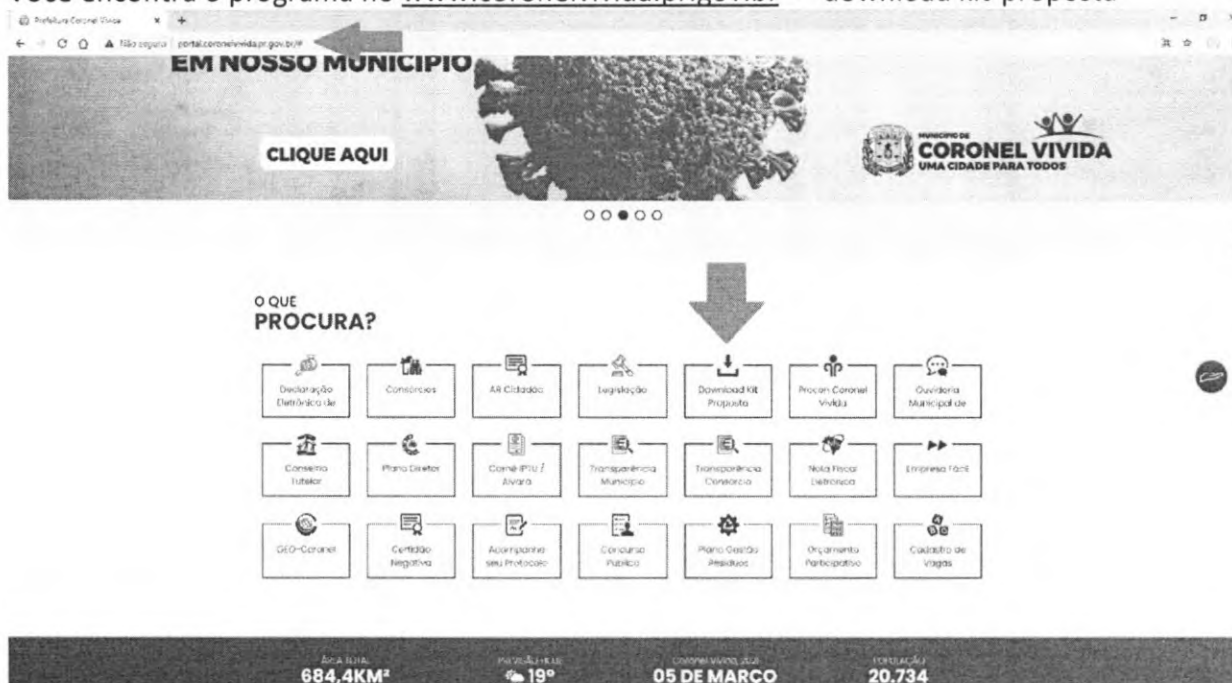
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.

COMO USAR O KIT PROPOSTA

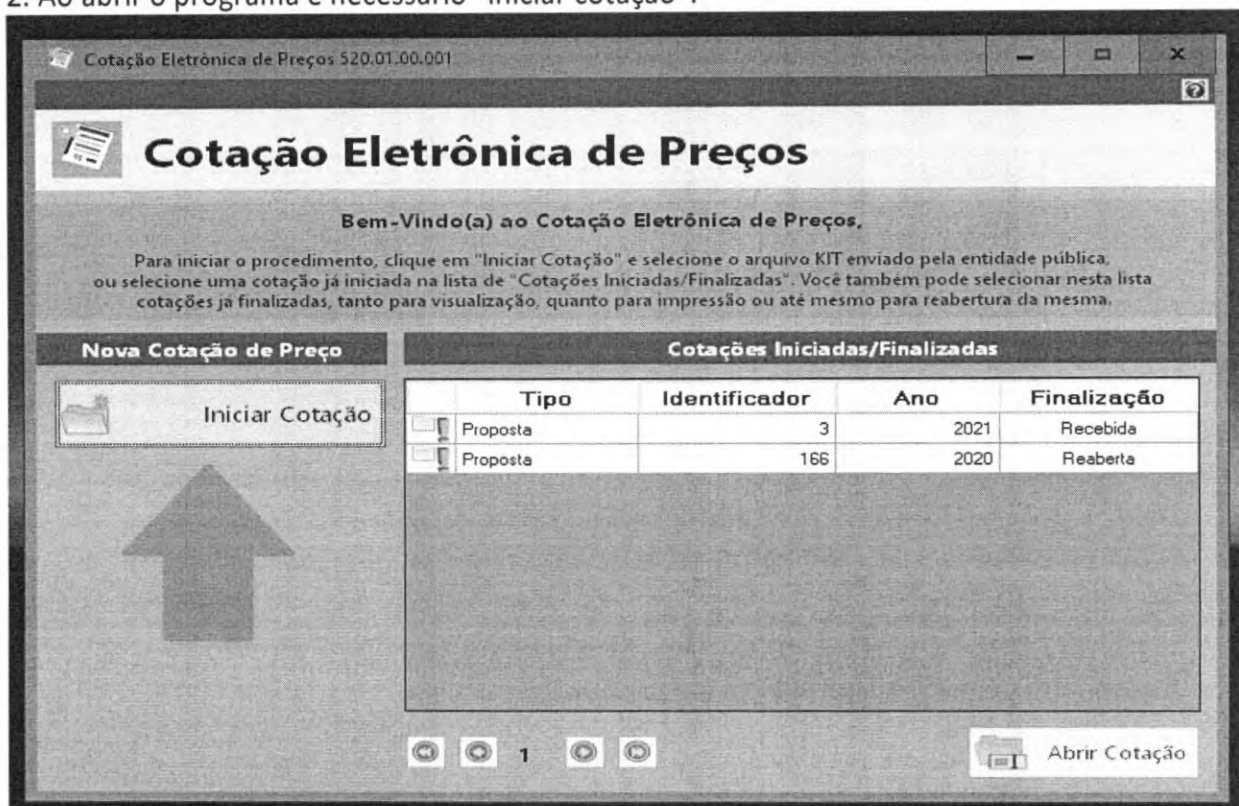
1. Abrir o programa em seu computador:





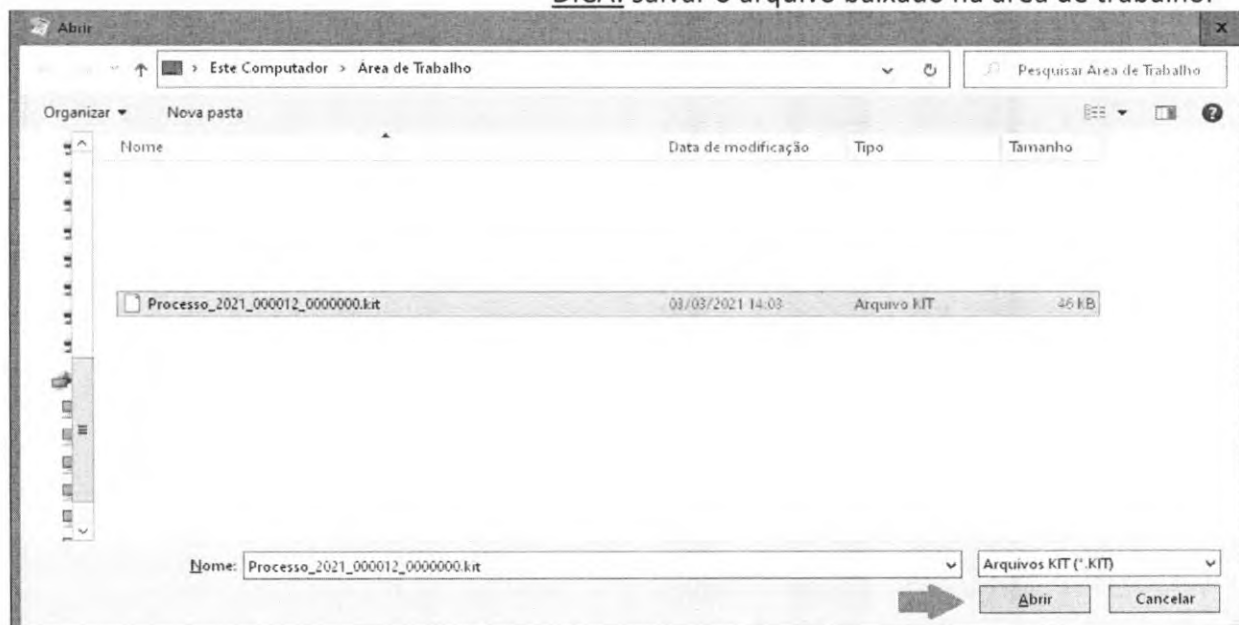
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO H+ 100	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V+ 100	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE L+ 100	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L+ 100	200.0000	UHI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MED+ 100	150.0000	UHI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UHI	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MED+ 100	30.0000	UHI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na "vassoura" que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.0000	SER	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TIO TOP HP 5 PARA PNEUS AROS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	50.0000	SER	50.0000					
1	3	CONJUNTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO H+ 100	30.0000	SER	30.0000					
1	4	CONJUNTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SER	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V+ 100	300.0000	SER	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.0000	SER	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE L+ 100	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS L+ 100	200.0000	UHI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS MED+ 100	150.0000	UHI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES	80.0000	UHI	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS MED+ 100	30.0000	UHI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
Completo
Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS APOS 13 14 15	150.0000							
1	2	APLICAÇÃO DE TAP TOP 13 14 15 PARA PNEUS APOS	50.0000							
1	3	CONCERTO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO 13 14	30.0000							
1	4	CONCERTO DE PNEUS APOS 13 14 15 E 16	150.0000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM 13 14	300.0000							
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	50.0000							
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DE 13 14	70.0000	SER	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO EM VEÍCULOS LEVES	200.0000	UHI	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANÇAMENTO EM VEÍCULOS MEIO	150.0000	UHI	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEÍCULOS LEVES	90.0000	UHI	90.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CÂMBIO EM VEÍCULOS MEIO	30.0000	UHI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Nome *

Tipo do Documento * : CPF Numero do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

Estado * : Cidade * : CEP:

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ☒ Completo ☐ Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão: 05.03.2021

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...

Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICAÇÃO DE BACO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICAÇÃO DE TAP TOP 11 5 PARA PNEUS APO	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO N	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE I	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS I	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	30.0000	UH	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 DIAS

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta
2. Cadastrar Representante Legal
3. Finalizar Proposta

Legenda: ☐ Completo ☐ Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04
E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04

E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07 de março de 2022, no Departamento de Licitações do Município de Coronel Vivida.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01min do dia 07 de março de 2022, junto a sala de Licitações do Município de Coronel Vivida e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



16/02/22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 26/2022. RÁFICO, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 8.886/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, coator de dispensa a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.886/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa 202 SOTHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/0001-00, para aquisição de Brinquedos personalizados para distribuição em eventos comemorativos da Prefeitura Municipal. O valor total é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), prazo de entrega de 10 dias úteis.

Coronel Vidas, 16 de fevereiro de 2022.
André Luiz Marques Damico,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04 E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ARBITROS, ARBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNDIAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mazzoni, s/n, departamento de esporte e lazer, às 09:00h das 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:00h das 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no endereço de site: www.coronelvivas.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-4300. Coronel Vidas, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, para MELHOR OFERTA POR ITEM, objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) INDIVÍDUOS, DE PROFISSÃO: DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS, SEM EDAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA RES. 1.611, MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura às 09:00 horas (do dia 21 de março de 2022, na sala de licitação do Município de Coronel Vidas, situada na Praça Angelo Mazzoni, s/n, Centro, Coronel Vidas - PR. Proposta dos Envelopes: até as 09:00 horas (do dia 21 de março de 2022, no endereço de site: www.coronelvivas.pr.gov.br). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidas, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no endereço de site: www.coronelvivas.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-4300. Coronel Vidas, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
O Município de Coronel Vidas, torna pública para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A LUPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREVIVÊNCIA, DAS 17H30MIN. ÀS 22H00MIN. (NOS SÁBADOS, DOMÍNIOS E FÉRIAS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H00MIN DE SEGUNDA A NEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para leitura na sede do Município de Coronel Vidas, s/n, Praça Angelo Mazzoni, s/n, Coronel Vidas, Paraná, no endereço de site: www.coronelvivas.pr.gov.br. Informações: (46) 3252-4300. Coronel Vidas, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP. 85.530-000 - Fone/fax: (46) 3252-8900

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
UASG: 067508
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 16/02/22, às 09:00h, na Sala de Licitação, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, através do site www.compragovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto: "Contratação de empresas especializadas na execução dos seguintes serviços: manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, laboratórios, laboratórios, fluorográficos e odontológicos, inclusive a reposição de peças e deslocamento; Execução, manutenção e testes em cilindros para gases, realização de testes hidroestáticos, repare e pintura, nos casos de gases medicinais de oxigênio e ar comprimido, atendendo em perfarlas condições de uso medicinal, bem como assistência de saúde, com garantia de 10 anos conforme norma técnica, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

DNS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelo endereço eletrônico: comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser obtidos através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: 3252-8900.

Clevelândia, 16 de fevereiro de 2022.
LUCIA JACINTA FREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 55/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal, NELSI NATALIA (HABUINSKI), matrícula nº 688 - 2, para desempenhar as funções de Pedagoga na Escola Municipal Andréa Rocha, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, ficando concedida função gratificada de 20%, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 54/2022 em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.886/93, RÁFICO nº 26/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários do Município de Clevelândia, em conformidade com o COMVMS.
Valor Global: R\$ 491.525,00
Data: 02/01/2022 02/02/2022 02/02/2022 3.90.39.00
Fonte: 078
Data: 16/02/2022

PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.886/93, RÁFICO nº 26/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários do Município de Clevelândia, em conformidade com o COMVMS.
Valor Global: R\$ 491.525,00
Data: 02/01/2022 02/02/2022 02/02/2022 3.90.39.00
Fonte: 078
Data: 16/02/2022

PAULO HORN
Presidente

DECRETO Nº 49/2022

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Idoso - CMI.
A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.854 de 08 de Dezembro de 2003, da substituição de membros:
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o Decreto nº 03/2022, que nomeou os membros para recondução do Conselho Municipal de Idoso, do Município de Clevelândia, no mandato do biênio vigente do referido órgão (2021-2023), substituindo alguns representantes, ficando este conselho composto da seguinte maneira:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Titular: Jamilly Rosalvo Coelho (1º Secretário)
Suplente: Adriel Cristina Duglas
Titular: Kelli da Aparecida Anselmi Pires (Presidente)
Suplente: Cynthia Clotilde Corp Pereira
Titular: Lúcia Gaudêncio Rosta (2º Secretário)
Suplente: Jackson Alves Pereira
Titular: Kelli da Silva de Moraes (Vice Presidente)
Suplente: Jonas Santos de Paiva
Conselheiros Não Governamentais:
Titular: Flávia Carolina
Suplente: Ana Natália Tranco Paiva
Titular: Jandira Antunes Dal Olmo
Suplente: Antônia Giacomini
Titular: Carla Galim
Suplente: Bruna Gelves Pinheiro
Titular: Francielle de Queiroz Graciano
Suplente: Juciane Moreira Fontenari

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete de Proteção do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 41/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora municipal ELIZABETE RONGATTO, matrícula nº 1403 - 6, para desempenhar as funções de Pedagoga na Escola Municipal Professora Dalva Ayra Bonfatti, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino, ficando concedida função gratificada de 20%, conforme a Lei Municipal nº 2.680/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCDA
Clevelândia, 14 de fevereiro de 2022

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DO CONSELHEIRO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 14 e 15, CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar MELQUÍADES CHAGAS conseqüente ao art. 2 da 25/02/2022 no Departamento de Serviços Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, mediante os documentos anexos, conforme relação abaixo descrita, para a concessão em cargo de conselheiro Tutelar em substituição ao Conselheiro que esteja em período de férias ou de que haja necessidade:

Relatório de Desempenho Profissional:
1. Compromisso da Residência;
2. Carteira de Trabalho;
3. RG, CPF (copias);
4. Certidão de Nascimento ou casamento, averbado com o nome (s);
5. Atualização (copias);
6. Apresentação documento que comprove estar quito com as obrigações eleitorais (Cópia do Título Eleitoral);
7. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atualizada por cópia negativa de antecedentes criminais, em resoluções, expedida pelo cartório criminal;
8. Carteira de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
9. Livro 160-3 e 4 e registro de título de eleitor;
10. Atestado de saúde ocupacional (semelhante a psicológico);
11. Cópia da CTP (Causa Socializada Federal - Agência 0204 - Clevelândia) (aprovado 01/1);
11. Número de telefones em celular;
12. Declaração de não recebimento de cargo Público;
Assinatura:
Neide Dal Costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMCDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.886/93 e alterações posteriores, e após o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
21 - Homologar a Adjuvação e a presente Licitação nos termos:
a) Nº. Processo: 43/2022
b) Nº. Licitação: 26/2022 - E
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários do Município de Clevelândia, em conformidade com o COMVMS.
f) Fornecedores e Resumo das Itens Vencedoras:
GUILHERME PESSATO PARA LTDA
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA ONIBETA (LMD) 12.000 25.000.000 R\$ 307.250,00
Total fornecedores: R\$ 307.250,00
Total geral: R\$ 307.250,00
g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
Assinatura do(a) Presidente da Comissão: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
REAVISO DE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 06/2021

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 1.348/2021, torna público aos interessados a retificação do edital de chamamento público 06/2021, que passa a complementar com recursos de origem municipal os itens fracionados pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP). A partir desta data, o Município, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais - Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Patologia Clínica, Anatomia Patológica e Procedimentos Municipais - Diagnóstico, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), complementados pela Tabela Municipal, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco; fica republicado o referido edital, com abertura de novos prazos a que se refere o item 21 do Edital: O Chamamento Público será divulgado pelo prazo de 15 dias, após o término do prazo de divulgação, será aberto um período de 15 dias úteis para processo de credenciamento (entrega pelos proponentes do envelope com documentação de habilitação e proposta). As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 16 de fevereiro de 2022. Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde. Robson Cantu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elidio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 10.520/2002, a vista do Termo de Adjuvação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 001/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de mudas de flores diversificadas de inverno e verão, gramas, mudas de árvores ornamentais plantadas para paisagismo em ruas, avenidas, rotulas e praças, e pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: IVO DALPIZOL - ME, foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 489.227,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte sete reais).

Manguelirinha, 16 de fevereiro de 2022
ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: RONIVON DE GOIS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviço para a realização de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis para esta municipalidade, conforme solicitação da secretaria de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DATA: 16 de fevereiro de 2022
Manguelirinha 16 de fevereiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
Sator de Licitações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.886/93 e alterações posteriores, e após o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
21 - Homologar a Adjuvação e a presente Licitação nos termos:
a) Nº. Processo: 43/2022
b) Nº. Licitação: 26/2022 - E
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários do Município de Clevelândia, em conformidade com o COMVMS.
f) Fornecedores e Resumo das Itens Vencedoras:
GABRIELA BARTOS MORGANTI - ODONTOPRIME
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO A DIAGNÓSTICO E TERAPIA (SADT) 12.000 40.000.000 R\$ 491.525,00
Total fornecedores: R\$ 491.525,00
Total geral: R\$ 491.525,00
g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
Assinatura do(a) Presidente da Comissão: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.886/93 e alterações posteriores, e após o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
21 - Homologar a Adjuvação e a presente Licitação nos termos:
a) Nº. Processo: 43/2022
b) Nº. Licitação: 26/2022 - E
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/02/2022
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários do Município de Clevelândia, em conformidade com o COMVMS.
f) Fornecedores e Resumo das Itens Vencedoras:
JULIA SAURE LTDA
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA ONIBETA (LMD) 12.000 40.000.000 R\$ 491.525,00
Total fornecedores: R\$ 491.525,00
Total geral: R\$ 491.525,00
g) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Descrição da Despesa: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
Assinatura do(a) Presidente da Comissão: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00
PAULO HORN
Presidente

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:3C2658B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04

E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:553D733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, “caput”. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D8E8C4AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 26/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação da empresa ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.327.100/0001-80, para aquisição de Brindes personalizados para distribuição em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. O valor total é de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais), prazo de entrega é de 10 dias úteis.

Publique-se.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:5F00ED6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura as 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 989.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-1111.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C5DA4442

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18010/2022

DECRETO Nº 18010/2022

Exonera, a pedido, a servidora Elenice dos Santos Bitencourt Gomes do cargo provimento temporário Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 15 de fevereiro de 2022.

Jaime Kfiatkoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 025/2022

13871/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 04 E COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP PARA OS ITENS Nº 01, 02, 03, 05, 06, 07 E 08

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM COMPREENDENDO: ÁRBITROS, ÁRBITROS AUXILIARES, ANOTADORES E CRONOMETRISTAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS, E EVENTOS ESPORTIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.448,40. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

13884/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - DIAS ÚTEIS), nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14016/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2022, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, SEM EDIFICAÇÃO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3115/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. Abertura às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove horas) do dia 21 de março de 2022. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 989.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-1111. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

14106/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, atendendo solicitações de todas as Secretarias Municipais. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bli.org.br

e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 10 de março de 2022 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 17 de fevereiro de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

14088/2022

Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2021

PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 115/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente do Chamamento

14074/2022

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 6/2022

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE situado Av. Severiano B. dos Santos - nº 111, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO. Para conhecimento dos interessados em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e suas alterações posteriores que no dia 04 de março de 2022, às 9 horas, fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão nº 6/2022, em sua forma eletrônica, que tem por objeto a aquisição de aparelho de Raio X conforme a Resolução SESA PR Nº 773/2019 para a Secretaria Municipal de Saúde de Formosa do Oeste - PR, de acordo com as características descritas e repetidas neste Termo de Referência e Edital. Valor estimado da licitação é de R\$ 200.000,00. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao pregoeiro no endereço acima mencionado, demais informações necessárias através do telefone nº (44) 3526-1122, e-mail licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou diretamente nesta Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

13820/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 7/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de canalização de águas pluviais no Cemitério Municipal, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 16/02/2022. A sessão pública será realizada dia 09/03/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, Terça-Feira, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

13423/2022